



COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

Supervisão Técnica de Manutenção

TERMO DE REFERENCIA – Tubos de Concreto

PROCESSO Nº 6041-2023/0002260-2

1. INTRODUÇÃO:

Os tubos de concreto, ou mais precisamente, conforme definido pela NBR 8.890/18: tubos de concreto de seção circular para águas pluviais são amplamente usados pela Subprefeitura na construção ou manutenção de galerias de captação de águas pluviais, prevenindo ou evitando enchentes.

2. JUSTIFICATIVA

Serviços de manutenção urbana devem ser realizados de forma contínua e preventiva.

Os sistemas de drenagem urbana são comuns na captação e condução de águas pluviais, na canalização de córregos e galerias técnicas, o trabalho da condução das águas se dá por gravidade, sendo os tubos de concreto os elementos mais frequentes destes sistemas.

Os tubos de concreto quando em conformidade operacional, mantém a estanqueidade do sistema, minimizando riscos de contaminação do subsolo e de comprometimento da função estrutural do solo devido ao carregamento de seus finos (materiais de granulometria fina).

Agilizam a manutenção, pois são fáceis de transportar, assentar e a faixa de diâmetros padronizados atendem às necessidades da Administração.

Minimizam a manutenção dada a prolongada vida útil, e a resistência mecânica às cargas externas.

A Municipalidade para manter a conformidade operacional do sistema de drenagem urbana, necessita suprir eficientemente os materiais necessários para realização dos serviços.

3. OBJETO - fornecimento de Tubos de Concreto a Subprefeitura de Itaquera;

ITEM 01 – Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida, classe PA 2 (tubo de concreto armado tipo ponta – bolsa, junta rígida) Ø 600mm.

4. ESPECIFICAÇÕES:

4.1 - Conforme o especificado pela NBR 8.890/07, os tubos de concreto de seção circular para águas pluviais são classificados de acordo com as exigências das cargas de fissura e ruptura.

4.2 - As superfícies internas e externas dos tubos devem ser regulares e homogêneas, não devendo apresentar defeitos visíveis a olho nu (NBR 8.890/18).

4.3 - Todos os tubos devem trazer, em caracteres legíveis gravados no concreto ainda fresco, o mane ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para a rastreamento de todas as suas características de fabricação. (NBR 8.890/18).

5. ESTIMATIVA DE CONSUMO

O fornecimento será prestado na Subprefeitura de Itaquera.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO O

O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou documento equivalente, devidamente precedido da competente Nota de Empenho ou Contrato, Na hipótese da detentora se negar a receber o "A Ordem de Fornecimento", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado e com Aviso de Recebimento (AR), considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

6.1 – A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.

6.2 – O material será entregue mediante requisição/pedido, ou instrumento equivalente, emitido pela unidade requisitante, segundo suas necessidades.

6.3 – A requisição/pedido ou instrumento equivalente deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número do Termo de Contrato, número da Nota de Empenho, quantidade do material solicitado, valor, local de entrega e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante.

6.4 – O prazo máximo para entrega do material, objeto do pedido, é de 05 (dias), contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da requisição/pedido.

6.5 – Cada lote de material entregue deve vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal do produto.

6.6 – O produtor deve fazer o controle tecnológico do concreto e demais materiais utilizados na produção dos tubos, disponibilizando-os para a unidade requisitante no ato do recebimento dos tubos, conforme item 6.2 da NBR 8.890/07.

6.7 – A descarga e o acondicionamento do material no local da entrega constituem obrigação da Contratada.

6.8 – Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte ou descarga.

6.9 – Eventuais danos às instalações e equipamentos da PMSP decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus a PMSP.

6.10 – Os custos de transporte devem estar incluídos no valor final do produto.

6.11– Os lotes deverão estar acompanhados do respectivo “Laudo de Aprovação do Material” emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, devidamente identificados com o laudo

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecimento, será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.1 – O responsável pela unidade requisitante deverá inspecionar, visualmente, 100 % do material entregue, verificando o acabamento das superfícies internas e externas, que não devem apresentar defeitos visíveis a olho nu (da NBR 8.890/18).

7.2 - Não devem ser aceitos tubos com defeitos como bolhas ou furos com diâmetro superior a 10 mm e profundidade superior a 5 mm e fissura com abertura maior que 0,15 mm (item 5.2.1.3 da NBR 8.890/18). Se houver rejeição, na inspeção visual, maior ou igual a 30 %, o lote deve ser rejeitado (item 7.1.1 da NBR 8.890/18).

7.3 - O responsável pela unidade requisitante recusará o recebimento, no ato da entrega, caso as quantidades difiram daquelas constantes na requisição/pedido, ou que vierem desacompanhas dos ensaios tecnológicos previstos no subitem 6.6.

7.4 - Devem ser rejeitados tubos que apresentar divergência superior a 1% no diâmetro especificado; 5% ou 5 mm nas espessuras, adotando-se sempre o menor valor; 20 mm a menos ou 50 mm a mais no comprimento útil* (NBR 8.890/18). * -Comprimento útil é aquele medido entre a ponta do tubo e o início da bolsa.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contratado, em caso de entrega única.

8.1.1 Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.2 Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria Secretaria Municipal da Fazenda – SF nº275 de 5 de setembro 2024.

8.2.1 A cada medição, em atendimento ao art. 6º do Decreto Municipal nº 48.184/07, a detentora deverá apresentar também: notas fiscais de aquisição dos produtos fornecidos; na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB,

quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

8.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ;

8.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.5 Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.

8.5.1 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado, nos termos da Portaria SF 05/2012, publicada no DOC de 07/01/2012.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somados, desde que concomitantes, dentro do período de 12 (doze) meses.

9.2 Serão considerados pertinentes e compatíveis atestados de fornecimento de qualquer um dos 12 itens constantes do item 5. do termo de referência.

9.3 As certidões ou atestados deverão informar a data ou o período do fornecimento, a fim de se aferir a capacidade mensal.

9.4 No caso de Certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato e/ou Nota Fiscal, devidamente autenticada, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração.

Eng.º Sinésio Aparecido da Silva

Supervisor Técnico de Manutenção

SUB-IQ/CPO